

CONTRATO Nº 009/2024 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E C. DE O. BRITO LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, 1976 – Centro – Oriximiná – Pará, neste ato representado por seu titular o Sr. **LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 6040439 PC/PA e CPF nº 013.264.432-08, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2238 – Centro – Oriximiná – Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, S/Nº - Santíssimo, Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. **CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO**, portador do RG nº 2640534 e CPF/MF nº 472.111.562 – 87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, nº S/Nº, Santíssimo – Oriximiná – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE - Especificação: in natura, 1ª qualidade, grau médio de maturação, entrega conforme calendário semanal	REGIONAL	725	QUILO	R\$ 7,44	R\$ 5.394,00
2	ABACAXI FRESCO DE BOA QUALIDADE. Especificação:	REGIONAL	866	UNIDADE	R\$ 6,44	R\$ 5.577,04

	abacaxi de primeira qualidade, grau médio de maturação, unidade com peso mínimo de 1,200kg, entrega conforme calendário semanal					
3	ABOBORA REGIONAL PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: tamanho regular, de primeira de qualidade, sem cortes, produto fresco e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, consistência firme, entrega conforme calendário semanal	REGIONAL	431	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 2.150,69
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. Especificação: COM VALOR ENERGÉTICO DE 74KCAL, 15G DE AÇÚCAR, 0,5G DE GORDURAS TORAIS, 0G DE GORDURA SATURADA, 7,0MG DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	CLARALATE	884	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 3.889,60
5	AÇUCAR ESPECIAL CRISTAL. Especificação: DE BOA QUALIDADE, FARDO CONTENDO 30 PACOTES COM 1KG CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAUAXI	267	FARDO	R\$ 124,00	R\$ 33.108,00
8	ÁGUA MINERAL PARA GALÃO DE 20L (RECARGA)	CRIM	1.477	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 22.007,30
9	AGUA MINERAL 20 LITROS C/ GARRAFAO.	CRIM	211	GARRAFAO	R\$ 33,40	R\$ 7.047,40
10	ALFACE KG. Especificação: limpa e higienizada, acondicionada em embalagem plástica com 1kg de peso líquido, entrega conforme calendário semanal	REGIONAL	530	QUILO	R\$ 14,90	R\$ 7.897,00
14	AMIDO DE MILHO CX. Especificação: EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	DURIEA	326	CAIXA	R\$ 5,90	R\$ 1.923,40
16	ARROZ INTEGRAL - FARDO COM 10 PACOTES. Especificação: longo e fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1kg, validade	URBANO	43	FARDO	R\$ 152,99	R\$ 6.578,57

	mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto					
21	AZEITONA VERDE 190G. Especificação: Acondicionada em embalagem de vidro contendo 190g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	RIVOLI	218	COPO	R\$ 6,99	R\$ 1.523,82
22	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 160G. Especificação: copo com 160g, validade mínima de 6 meses	RIVOLI	237	COPO	R\$ 5,99	R\$ 1.419,63
42	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (SACHÊS DE 10G) - CAIXA COM 10 SACHÊS	LEÃO	305	CAIXA	R\$ 4,90	R\$ 1.494,50
43	CHÁ DE ERVA DOCE (SACHÊS DE 10G) CAIXA COM 10 SACHÊS. Especificação: caixa contendo 10 saches, com 10g cada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	LEÃO	305	CAIXA	R\$ 4,90	R\$ 1.494,50
44	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G. Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BELO	1.175	PACOTE	R\$ 17,90	R\$ 21.032,50
47	COCO VERDE. Especificação: coco verde in natura, tamanho de médio a grande casca livre de fungos, devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado	REGIONAL	95	QUILO	R\$ 3,90	R\$ 370,50

	em carros higienizados em temperatura ambiente, entrega conforme calendário semanal					
48	COLORÍFICO (COLORAU). Especificação: CONDIMENTO EM PÓ DE URUCUM, HOMOGENEO, FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 100G	KIMIMO	236	PACOTE	R\$ 9,90	R\$ 2.336,40
49	COMINHO EM PÓ. Especificação: FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 100G CADA PACOTE	DCLARA	160	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 2.384,00
51	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES. Especificação: caixa contendo 27 unidades com 200g cada, embalagem tetra pak, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NESTLE	182	FARDO	R\$ 74,90	R\$ 13.631,80
52	ERVA-DOCE PCT. Especificação: erva doce em grãos, embalagem contendo 50g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	VERAPAZ	100	QUILO	R\$ 4,90	R\$ 490,00
54	EXTRATO DE TOMATE - 140G. Especificação: Embalagem tetra pak contendo 140g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	OLE	1.095	PACOTE	R\$ 1,90	R\$ 2.080,50
55	FARINHA DE CEREAIS EM FLOCOS INTEGRAL 400G. Especificação: Embalagem contendo 400g, flocos de três cereais (trigo, cevada e aveia), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	NUTRIBOM	555	CAIXA	R\$ 14,90	R\$ 8.269,50
57	FARINHA DE MANDIOCA (QUILO) Especificação: Farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 1kg, fabricação: máximo de 30 dias, entrega conforme calendário semanal	REGIONAL	1.775	LATA	R\$ 7,90	R\$ 14.022,50

58	FARINHA DE ROSCA	YOKI	165	QUILO	R\$ 7,40	R\$ 1.221,00
59	FARINHA DE TAPIOCA. Especificação: farinha de tapioca regional, farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 500g, fabricação: máximo de 30 dias, validade mínima de 10 meses, entrega conforme calendário semanal	CCGL	877	QUILO	R\$ 7,40	R\$ 6.489,80
60	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especificação: COM FERMENTO ESPECIAL PARA BOLOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARDO COM 10 PACOTES CONTENDO 1KG EM CADA, VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	TRIGOLAR	119	QUILO	R\$ 14,40	R\$ 1.713,60
62	FARINHA LÁCTEA 400G. Especificação: Embalagem contendo 400g, flocos de três cereais (trigo, cevada e aveia), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	NESTLE	490	FARDO	R\$ 13,90	R\$ 6.811,00
63	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Especificação: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes e que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados de 30kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com qualidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ORI	108	FARDO	R\$ 294,00	R\$ 31.752,00

64	FEIJÃO RAJADO TIPO 1. Especificação: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 30KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ORI	133	LATA	R\$ 333,00	R\$ 44.289,00
67	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE COM 500G. Especificação: fermento biológico - características técnicas: fermento biológico seco, instantâneo para pão, isento de mofo e substância nocivas, embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g do produto, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	FLESCHMANN	38	QUILO	R\$ 25,00	R\$ 950,00
70	FRANGO CONGELADO - PEITO. Especificação: registro no SIF, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, pacote contendo 1kg	AVISPARÁ	3.300	QUILO	R\$ 13,90	R\$ 45.870,00
71	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. Especificação: NÃO TEMPERADO, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	AVISPARÁ	7.005	PACOTE	R\$ 11,40	R\$ 79.857,00

	ESTRANHAS QUE SEJAM PRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTA DE SUJIDADES COM ESPECIFICAÇÕES DE VALIDADE, MARCA, PROCEDÊNCIA.					
72	GELO ESCAMADO. Especificação: gelo escamado, saco com uma lata	GELÃO	2.225	QUILO	R\$ 5,90	R\$ 13.127,50
73	GRAO-DE-BICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G. Especificação: Grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras variedade e espécies, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto, validade mínima de 6 meses	YOKI	231	QUILO	R\$ 17,90	R\$ 4.134,90
74	GOIABADA 600G. Especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, a apresentação deve ser em embalagem de 600g, integras, livres de sujidades e validade mínima de 6 meses	PALMEIRON	302	LATA	R\$ 10,99	R\$ 3.318,98
79	LEITE EM PO DESNATADO - FARDO COM 25 PACOTE DE 400G (CADA). Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado 100% de origem animal, leite desnatado, instantâneo. Com validade mínima de 6 meses a partir a data de entrega.	CCGL	212	FARDO	R\$ 394,00	R\$ 83.528,00
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PCT). Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca	CCGL	301	FARDO	R\$ 364,00	R\$ 109.564,00

	integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado, 100% de origem animal, leite desnatado, instantâneo, fardo contendo 25 pacotes com 400g cada, validade mínima de 6 meses a partir da entrega					
82	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE. Especificação: Linguiça mista cozida e defumada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 2,5kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, mole ou manchas esverdeadas, validade de 6 meses a partir da data de entrega	SEARA	302	FARDO	R\$ 37,00	R\$ 11.174,00
85	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. Especificação: A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 500G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	TUCUJU	84	FARDO	R\$ 54,99	R\$ 4.619,16
88	MAIONESE - CX. Especificação: DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, GEMA DE OVO, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COM 270G, EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	QUERO	135	CAIXA	R\$ 54,50	R\$ 7.357,50
90	MANTEIGA COM SAL 500G. Especificação: CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	FRIATO	384	CAIXA	R\$ 269,99	R\$ 103.676,16

102	MOLHO INGLÊS - 1000ML. Especificação: Embalagem: frasco com 1000ml, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KENKO	127	FRASCO	R\$ 19,90	R\$ 2.527,30
103	MOLHO SHOYU 1000ML. Especificação: Embalagem: fraco com 1000ml, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KENKO	127	FRASCO	R\$ 19,90	R\$ 2.527,30
104	ÓLEO DE SOJA - CX. C/ 20 GARRAFAS DE 900ML. Especificação: Caixa contendo 20 frascos com 900ml, as embalagens devem estar limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	SOYA	123	CAIXA	R\$ 134,90	R\$ 16.592,70
106	OVOS DE GALINHA BRANCO - CUBA COM 30 UNIDADES. Especificação: TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS, EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE RECENTE, CUBA CONTENDO 30 UNIDADES	PRIMAVERA	599	CARTELA	R\$ 21,90	R\$ 13.118,10
107	OVOS VERMELHOS TIPO 1. Especificação: Grandes, frescos, sem rachaduras e limpos, embalagem fechada, com data de validade recente, cartela contendo 30 unidades	PRIMAVERA	625	CARTELA	R\$ 21,90	R\$ 13.687,50
113	PEIXE TAMBAQUI - EVISCERADO SEM ESCAMAS E NADADEIRAS. Especificação: Tambaqui inteiro, sem manchas parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Peso mínimo por unidade: 2kg. Entrega conforme calendário semanal	REGIONAL	1.335	QUILO	R\$ 23,90	R\$ 31.906,50
114	PEIXE-(PIRARUCU). Especificação: Resfriado, em	REGIONAL	1.285	QUILO	R\$ 28,40	R\$ 36.494,00

	postas, embalagem em filme pvc, ou saco plástico transparente, embalagem de 2 a 3kg, entrega conforme calendário semanal					
115	PIMENTA DO REINO 100G. Especificação: Tempero misto contendo pimenta do reino, cominho e sal, fardo contendo 10 pacotes de 100g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	D CLARA	110	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
117	PO PARA PREPARO DE GELATINA. Especificação: com corante natural (sabores diversos). Embalagem 24g. Data de validade a partir de 6 meses da data de entrega. caixa com 80 unidades	ROYAL	17	CAIXA	R\$ 329,99	R\$ 5.609,83
135	SUCO ENGARRAFADO - SABOR UVA. Especificação: suco concentrado, fardo contendo 12 garrafas com 500ml	DA FRUTA	94	FARDO	R\$ 74,00	R\$ 6.956,00
136	SUCO SABOR GOIABA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	DA FRUTA	175	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 1.732,50
137	SUCO SABOR GOIABA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 180ML	DA FRUTA	1.200	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
138	SUCO SABOR LARANJA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	DA FRUTA	205	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 2.029,50
139	SUCO SABOR MARACUJA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	DA FRUTA	255	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 2.524,50
140	SUCO SABOR UVA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	DA FRUTA	205	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 2.029,50
141	SUCO SABOR UVA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 180ML	DA FRUTA	1.200	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
142	SUCO SABOR CAJU - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	DA FRUTA	150	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00

VALOR TOTAL: R\$ - 874.496,98 (Oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 15 de Outubro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, logo após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo e demais dados necessários.

11

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ - 874.496,98 (Oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

- 2.057 – Manutenção das Atividades do Serviços da Saúde
- 2.059 – Manutenção das Casa de Apoio
- 2.062 – MASPS – Atenção Básica
- 2.065 – MASPS – Atenção de Média e Alta Complexidade
- 2.067 – MASPS – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos:

Recursos Próprios, Estaduais e Federais

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: nº 1104 – 5, Conta Corrente: nº 16.250 – 7.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua 7 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

14

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Oriximiná – Pará, 15 de Abril de 2024.

LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:013264
43208

Assinado de forma
digital por LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:0132644320
8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.153.138/0001-35
LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
CONTRATANTE

C. DE O. BRITO - EPP
CNPJ nº 07.551.866/0001-30
CONTRATADA